



ESTADO DE SANTA CATARINA
Câmara de Vereadores de Itajaí



PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 111/2021

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CRIAR POLÍTICAS PÚBLICAS DESTINADAS A ESTIMULAR A ADOÇÃO DE PRAÇAS E EQUIPAMENTOS ESPORTIVOS NO MUNICÍPIO DE ITAJAÍ PELA INICIATIVA PRIVADA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art.1º Fica o poder executivo municipal autorizado a criar políticas públicas destinadas a estimular a adoção de praças e equipamentos esportivos no município de Itajaí pela iniciativa privada , com possibilidade de instalação de publicidade das empresas adotantes nas referidas praças e equipamentos esportivos que adotarem.

Art. 2º O programa deverá ser regulamentado pelo poder executivo, que estabelecerá os critérios para a adoção das praças e equipamentos, bem como da colocação das publicidades.

Art.3º As empresas que preencham os requisitos estabelecidos no Art. 2º , poderão utilizar a certificação digital "Empresa Amiga do Esporte e Lazer de Itajaí".

Art.4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação



ESTADO DE SANTA CATARINA

Câmara de Vereadores de Itajaí



JUSTIFICATIVA:

O esporte é uma ferramenta importante na formação psicossocial do cidadão. De fato, sua prática regular, além de proporcionar uma vida mais saudável, é peça fundamental ao processo de inclusão social, contribuindo, inclusive, para o desenvolvimento moral do indivíduo.

O esporte é uma peça fundamental na formação da personalidade e caráter dos jovens. A prática de esportes como determinação pedagógica é importante pois cria um senso de comprometimento. Os jovens se sentem mais encorajados a participar das atividades e a treinar para desenvolver habilidades e pensar em conjunto. Nesse contexto, estudos realizados pela Organização das Nações Unidas comprovaram que o esporte, ainda que tenha como princípio o desenvolvimento físico e da saúde, serve também para a aquisição de valores necessários para coesão social e mundial.

O presente projeto visa estimular uma parceria entre pessoas jurídicas e Poder Público, de modo a permitir que empresas se engajem e promovam benefícios diretos às ações esportistas, por meio de doações de materiais, realização de obras de manutenção nos equipamentos esportivos públicos, reforma e ampliação de áreas destinadas à prática de atividades físicas de lazer ou realização de ações que visem fomentar o esporte e lazer, permitindo a publicidade desses atos por parte das empresas.

As pessoas jurídicas participantes do “Empresa Amiga do Esporte e do Lazer de Itajaí” poderão divulgar, com fins promocionais e publicitários, as ações praticadas em benefício do esporte e do lazer. Com efeito, trata-se de uma participação conjunta, que contribuirá não só com a melhoria da qualidade de vida, principalmente de crianças e jovens. O Poder Público Municipal não terá ônus de nenhuma natureza e não concederá qualquer incentivo econômico ou estímulo às empresas em razão da participação no Programa.

Além disso, o Esporte é saúde preventiva e a prática regular de exercícios físicos é acompanhada de benefícios que se manifestam sob todos os aspectos do organismo. Ela auxilia na melhora da força e do tônus muscular e da flexibilidade e do fortalecimento dos ossos e das articulações, proporciona perda de peso e da porcentagem de gordura corporal, redução da pressão arterial em repouso, melhora do diabetes, diminuição do colesterol total e aumento do bom colesterol. Ajuda, também, na manutenção da abstinência de drogas e na recuperação da autoestima.

A importância da atividade física vai além de se conseguir um corpo perfeito, é essencial também para a saúde. Fazer exercícios regulares ajuda na prevenção de doenças e a evitar o desenvolvimento de novas doenças.

SALA DAS SESSÕES, EM 16 DE JUNHO DE 2021

OSMAR ANIBAL TEIXEIRA JÚNIOR
VEREADOR - SD